



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO Nº 00600-00041178/2024-18

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 007/CMPV-2024, publicada no D.O.M. Nº 3839 de 21 de outubro de 2024, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 002/CPCC/CMPV-2024, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, de TONER** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA ABERTO:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A Partir 18/11/2024, às 00h00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Contrato e Compras – CPCC.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: <http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes>

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira - CMPV



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 002/CPCC/2024 PROCESSO Nº 00600-00041178/2024-18 Regido, Decreto 10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024, Lei Complementar nº. 123/2006., subsidiariamente, pela Lei (LGL – LF nº 14.133/21, no que couber.	
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO de TONER , a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência , os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
PREGÃO ELETRÔNICO <i>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</i>	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 18/11/2024, às 00h00min. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br	
Local:	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro(a) aos licitantes;
Pregoeira:	ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 002/SRP/CPCC/2024
PROCESSO Nº 00600-00041178/2024-18

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Contratos e Compras -CPCC, através da Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 007/CMPV-2024, publicada no D.O.M. Nº 3839 de 21 de outubro de 2024, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 002/CPCC/CMPV-2024, PARA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo 00600-00041178/2024-18. Com:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 18/11/2024, às 00h00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de novembro de 2024, às 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

1.1.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.2 – O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido devem ser direcionados a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV -RO, sito à: Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão, CEP 76.820-734, Porto Velho – RO, em dias úteis nos horários de 08h00min as 14h00min (Horário de Rondônia), site: www.portovelho.ro.leg.br ou pelo e-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

1.1.3. A Câmara Municipal de Porto Velho – Rondônia, requisitante atua como gerenciador do PREGÃO ELETRÔNICO;

1.1.4 Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, seja cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do



fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.5 A sessão inaugural de abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados no site LICITANET, conforme abaixo:

1.1.5.1 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.5.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº. **00600-00041178/2024-18**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.3 DA ESCOLHA DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

1.3.1 A Câmara Municipal de Porto Velho–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para esta Casa, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

1.3.2 Assim, uma das formas de manter a eficiência e a continuidade do serviço de disponibilização de plataforma de pregão eletrônico, através do estudo realizado, é a manutenção da plataforma já existente, que atende integralmente a finalidade e ao interesse público, bem como respeita a **Decisão 390/2014 do TCE-RO**.

1.3.3 Portanto, à luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não poderia haver melhor escolha senão a **LICITANET – Licitações On-Line**, como plataforma eletrônica para operacionalização dos pregões eletrônicos desta Casa De Leis, sendo a mais acertada, conforme Processo nº 01 00500-000 2017.

2. DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, de TONER** a contar da data da publicação



original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO de TONER**

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO Eletrônico**, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se através do e-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br ou protocolizada a na sala da Comissão Permanente de Contratos e Compras- CPCC/CMPV, dirigida ao Pregoeiro(a)

3.1.1. Caberá a PREGOEIRO(A) decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e ainda pela Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Velho - RO.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se através do e-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de errata, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;



4.2.3. ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

5.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que possuam sócios comuns a outra (s) empresa (s) que esteja (m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);



d) As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

e) As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

5.2.1. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

É vedada a participação de empresas que tenham como sócios ou empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Presidente da Câmara e Vereadores, para a execução de serviços.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA PARTICIPAÇÃO

6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



6.4 Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, na resolução Administrativa 13/TCERO/03, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

6.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.7 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.9 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.14 Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará



dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.16 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.17 A pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.18 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.18.1 Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6.18.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

6.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços no sistema. Com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticados no prazo de 2(dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro(a).

6.20 A licitante deverá encaminhamento a proposta readequada ao valor negociado e os documentos original ou cópia autenticados no prazo de 2(dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro(a) a CPCC no Endereço: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO, Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão, CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO. A/C da Pregoeiro(a)

6.21 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro(a) inhabilita-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO CRITERIO DE JUGAMENTO

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Os valores deverão ser compatíveis dos preços em relação ao estimado para aquisição, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM MENOR PREÇO**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitanet.com.br até o horário limite estabelecido no cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2 O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

8.3 O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

8.4 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.6. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico**, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do sistema **LICITANET**, conforme **ITEM 10.6 e demais subsequentes**;

8.6.1. As propostas registradas no Sistema **LICITANET**, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro(a).

8.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.8 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **na LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I** (Termo de Referência/Projeto Básico), prevalecerão às últimas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após finalização dos lances **HAVERÁ** negociações e atualizações dos preços através do **CHAT MENSAGEM** do sistema **LICITANET**, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pela Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

9.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da **Câmara Municipal de Porto Velho/RO**.

9.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do **CHAT MENSAGEM**, **NO PRAZO DE 15' (QUINZE MINUTOS)**, o Pregoeiro(a) poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as



quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 15' (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeiro(a), através do CHAT MENSAGEM;

10.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7 e demais subitens** do edital de licitação;

10.5. Após a fase de lances o Pregoeiro(a) efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

10.6. As propostas de preços ENVIADAS POR E-MAIL (licitacao@portovelho.ro.leg.br) E ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.6.1. Prazo de validade, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

10.6.2. As propostas devem conter as especificações dos objetos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”,** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, preferencialmente conforme modelo contido nos **ANEXOS IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

10.6.2.1. As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta no Anexo II deste Edital**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

10.7 Casos a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.



10.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação da proposta final será transmitida pelo Pregoeiro(a), através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

10.9 A Pregoeiro(a) a, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja enviada errado;

10.10 Havendo apenas uma oferta, está poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

10.11 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.12 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor, não será aceita a prática de “jogo de planilha” proposta de preços que oferece valores abaixo dos de mercado para itens em que se espera pouco consumo.

10.13 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.14 A Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

10.15 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no edital.

10.16 A Pregoeiro(a) caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica o setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, bem como realizem análise dos valores ofertados de acordo com de preços de mercado.

10.17 Nos casos em que o valor da proposta for inferior ao valor orçado pela Administração, o Pregoeiro(a) a, utilizando de critérios subjetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do inciso IV juntamente com o § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTES

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da (s) licitantes;



11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro(a), através do CHAT MENSAGEM;

11.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b) Cédula de identificação dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, cópia autenticada.
- c) Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual, cópia autenticada. Ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada. Ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cópia autenticada. Ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cópia autenticada.
- g) Alvará de funcionamento para o exercício vigente, caso o alvará seja definitivo, apresentar cópia da taxa de recolhimento exercício vigente, cópia autenticada.

11.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Certidão Conjunta Negativa ou com Efeito Negativo** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Certidão Negativa ou com Efeito Negativo de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- c) **Certidão Negativa ou com Efeito Negativo de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**.

11.1.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei n. 12.440/11).

11.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

11.1.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito público, **ou privado com firma reconhecida em cartório**, de que a empresa tenha fornecido produto/serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.



11.1.7 Serão consultados os cadastros abaixo relacionados em nome da empresa licitante (CNPJ) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, caso haja inadimplência o Licitante será inabilitado.

- a. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.2 Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro(a), através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.3 TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo contido no ANEXO III,

11.4 As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo pregoeiro(a), se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

11.5 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO;

11.6 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02-(dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual (após solicitado pelo Pregoeiro através do sistema) para Câmara Municipal de Porto Velho - RO, Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão, CEP 76.820-734, POR E-MAIL (licitacao@portovelho.ro.leg.br, A/C PREGOEIRA(A): ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
PROCESSO Nº. Nº 00600-00041178/2024-18
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

11.7 A Pregoeiro(a), em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio dos documentos de habilitação, caso seja enviado errado.



11.8. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro(a) do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme LC 147/2014;

11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Porto Velho convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações. ”

11.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.11. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas.**

11.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**),



manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- a) A Pregoeiro(a) assegurará tempo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.1.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro(a) ao vencedor;

12.1.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2 O encaminhamento da manifestação ao registrar o recurso, bem como a manifestação da contrarrazão, deverá ser em campo próprio do sistema.

12.3 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3.1 Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

12.3.2 A intimação dos atos referidos no **subitem 12.3, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão ELETRÔNICO, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.3.3 O recurso interposto fora do prazo não será acolhido;

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá **reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO POR ITEM apurado, o Pregoeiro(a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) ITEN (s), ADJUDICANDO-O.

13.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão ELETRÔNICO constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5 Quando houver recurso e a Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os Material/serviços, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

14.2. A Câmara Municipal terá **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR ESTIMADO



15.1 . As despesas decorrentes da aquisição/execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Câmara Municipal.

15.2 O preço total estimado para contratação dos itens é de **R\$ 28.018,75 (vinte e oito mil dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, preço cotado através de pesquisa no mercado local pela DIVISSAO DE COMPRAS INSTRUÇÃO PROCESSUAL, conforme as folhas: 20 a 50
PROCESSO Nº 00600-00041178/2024-18

15.3 As despesas referentes à aquisição ocorrerão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento, da Câmara Municipal, conforme codificação abaixo:

Projetos Atividade: 011.22.00.102.001.- Administração da Unidade
Elemento de Despesa 33.90.30 – Material Consumo.
Fonte:100 – Recursos Próprios.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O contrato terá sua vigência estabelecida nos termos do art. da Lei nº. 14.133/21.

16.2 Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE, indicados pelo responsável da pasta, **conforme Anexo I – Termo Referência/Projeto Básico.**

16.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.2 Executar os fornecimentos conforme contidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

17.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

17.4. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

17.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o



fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

17.6. Executar após o recebimento da nota de empenho o fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do material/serviço;

17.9. A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração.

17.10. Executar o objeto da licitação, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).

17.11. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e quaisquer outras contribuições tributárias, fiscais e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do objeto licitado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

18.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Compra e Nota de Empenho, o fornecimento do material/serviço conforme a necessidade da administração;

18.3 Efetuar o recebimento provisório dos objetos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

18.4 O recebimento provisório não implica aceitação.

18.5 Efetuar o recebimento definitivo dos objetos, após a verificação do cumprimento das especificações, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo **(quando necessário)**.

18.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

18.7 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;



18.8 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

18.9 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

18.11 Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

18.10 Será procedida consulta “ON LINE”, junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.

18.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.12 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar entregar os produtos;

18.13 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos produtos entregue;

18.14 Observar se o produto não entregue pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

18.15 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência/Projeto Básico;

18.16 Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório.

18.17 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

18.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de



outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratados, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c)** Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.

19.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

19.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo



a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Base Legal: Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024, (LGL – LF nº 14.133/21, Decreto Federal 10.024/2019.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DA RESCISÃO

21.1 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

21.2 A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/21, em autos de processo administrativo instaurado pela Diretoria Administrativo e Financeiro - DAF.

21.3 O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo gestor do Contrato, Divisão de Contrato, pelo controle interno, em decorrência de sindicância ou auditoria.

21.4 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

21.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o gestor proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

21.6 O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

- a) Instauração por Portaria do Gabinete da Presidência, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
- b) Publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
- c) Citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
- d) Exame das razões da defesa;



- e) Produção da prova de ofício ou requerida;
- f) Apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
- g) Relatório do servidor responsável ou da comissão;
- h) Pronunciamento do Presidente;
- i) Parecer do serviço jurídico do tribunal; e
- j) Deliberação do Presidente.

21.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

22. REALINHAMENTO DE PREÇO

22.1 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta Administração e de todos os documentos hábeis para análise, a Divisão Compras e Instrução Processual verificará se houve majoração entre o preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3 A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 90, da Lei Federal nº. 14.133/2 c/c as demais normas



que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro(a).

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Câmara Municipal.

23.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão ELETRÔNICO.

23.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Câmara Municipal Requisitante a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto da Lei Federal nº. 14.133/21.

23.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15 Fica assegurado a Câmara Municipal de Porto Velho, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

23.16 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência/ Projeto Básico, e por último os demais anexos.



23.17 Aos **CASOS OMISSOS** serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. (LGL – LF nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, e demais legislações complementares, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024, com suas alterações.

23.18 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados através na sede Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br ou pelo site: **www.licitanet.com.br**.

23.20 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br na sede Câmara Municipal de Porto Velho na Comissão Permanente de Contratação e Compras - CPCC/CMPV

24. ANEXOS

24.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II Dados de Elaboração Independente de Proposta (modelo);

ANEXO III Termo de Compromisso;

ANEXO IV Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços Final, planilha de especificação e quantitativos. **DISPUTA GERAL**

ANEXO V Menor Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI Declaração Quanto ao Cumprimento de Menor

ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fato Superveniência Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

ANEXO VIII Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO X Minuta do Contrato.

25. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Porto Velho – RO, 13 de Novembro de 2024.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA N° 25/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 25/2024 (e-DOC: [A0ACED29](#))
Processo: [00600-00041178/2024-18-e](#)

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a constituição de registro de preços para aquisição de toners para impressoras, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição do material de consumo (TONER) para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio desta Casa de Leis, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

2.2 - As atividades da Administração Pública demandam a aquisição frequente de material de expediente, o qual é utilizado para suprir as necessidades das divisões e gabinete dos vereadores, subsidiando as atividades desenvolvidas pelas mesmas. A aquisição de material de expediente torna-se imprescindível e se faz necessária a fim de garantir os serviços prestados pelos órgãos públicos, visando o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades em cada secretaria, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores.

2.3 - A aquisição obedecerá ao rito ordinário do processo licitatório, princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa e serão realizados obedecendo ao critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer a melhor proposta. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos de acordo com o descritivo dos itens desejados, fator indispensável à boa gestão administrativa desta CMPV.

2.4 - Justificamos ainda que a última Ata vigente deste objeto terá sua validade vencida em 11/09/2024. Desta forma, nos encontraremos sem Ata ou contrato vigente a partir dessa data.



3 – JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O quantitativo e a especificação descritos nos documentos que compõem o processo são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatória dos serviços. As especificações técnicas descritas são as mínimas necessárias para atender ao interesse público, sem, contudo, violar os princípios que regem a Administração Pública, principalmente, buscando resguardar o caráter competitivo do certame, pois abstinemo-nos de especificar os itens de forma a não indicar preferência por marca, não fazendo constar características e especificações que direcionam o objeto a determinado fabricante.

3.2 – Desta forma, entendemos tratar-se de exigências compatíveis à perfeita satisfação das necessidades da Administração, preservando o respeito ao princípio da isonomia entre o PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO e participantes e cumprir a contento o objeto deste Termo de Referência.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.018,75 (vinte e oito mil dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preço (e-DOC: [4D3BBCC1](#)) e Estudo Técnico Preliminar (e-DOC: [A0ACED29](#)).

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O recurso para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrá por conta do orçamento da CMPV, para o exercício de 2024, conforme emissão da previsão de Reserva de Saldo Orçamentário que deverá, posteriormente, ser juntado aos autos, para inclusão no Instrumento administrativo legal.

5.2 – As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas a dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à CMPV pela Lei Orçamentária Anual LOA.

Projetos Atividade:

Administração da Unidade – **01.01.01.122.010.2.001**

Elemento de Despesa:

Material de Consumo – **33.90.30**



6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

6.1.1 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 67, II da lei 14.133/21, considerando:

6.1.2 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado ou declaração que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços conforme especificações demandadas no termo de referência;

6.1.3 - O atestado ou declaração de capacidade técnica apresentado estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

6.1.4 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

6.2 - As empresas também deverão apresentar o seguinte requisito:

6.2.1- Apresentar Certidões Fiscais e Trabalhistas.

7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento será efetuado mediante solicitação através de requisição, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Porto Velho, no endereço: Rua Belém 139 – Bairro Embratel – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

7.3 - Os materiais serão recebidos:

7.3.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente



aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.3.3 - Rejeitado, quando o objeto entregue divergir com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 7.3.2** não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 - Ocorrendo qualquer divergência, ficam suspensos os prazos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

7.6 - A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis - no caso da empresa se situar na mesma localidade, a 10 (dez) dias úteis caso se localize em diferente localidade da contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.2 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando houver), mediante solicitação da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implicará na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis - no caso da empresa se situar na mesma localidade, a 10 (dez) dias úteis caso se localize em diferente localidade da contratante;

8.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



8.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data limite da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10 - A empresa contratada deverá apresentar autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se:

9.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

10.2 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

10.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

10.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5 - Para efeito de pagamento, a Câmara procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

10.6 - A CMPV se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

10.7 - A CMPV poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

10.8 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:

- a)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS;
- b)** Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social - INSS;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da referida Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 - A sanção prevista no inciso II do **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da referida Lei](#).

12.2.4 - A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da referida Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da referida Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** do referido artigo.

12.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9 - A aplicação das sanções previstas no **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.4.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.5 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;](#)

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



12.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.9.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

13.1.1 - Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

13.1.2 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

13.1.3 - Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

13.1.4 - Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamentar-se-ão aos dispositivos constantes no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

14.1.1 - Dispensa de licitação em razão de valor;

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A CMPV, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que



for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicarão corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 - SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1 - É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2 - Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4 - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

17.4.1 - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de



preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

17.4.2 - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7 - As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.8 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

17.9 - A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

17.9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.10 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.11 - Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pela Câmara Municipal de Porto Velho por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei Federal nº. 14.133/21.



17.12 - O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

17.13 - Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Velho, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18.1 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

18.2 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela CMPV, suas substituições.

18.3 - No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

18.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por LOTE**, com a adoção do critério de julgamento da licitação de menor preço global.

19 - DO CANCELAMENTO E REVISÃO

19.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

19.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

19.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

19.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **19.7.1**, **19.7.2** e **19.7.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1 - Por razão de interesse público; ou

19.9.2 - A pedido do fornecedor.

20 - ANEXOS

20.1 - É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

ANEXO I - Descrição do Objeto e Quantitativo
ANEXO II - Modelo de Proposta
ANEXO III - Declaração de conhecimento e condições do edital

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Solicitado por:

Elaborado por:

FRANCISCO RANGEL ANTROBUS SOARES

Chefe da Divisão de Controle
Patrimonial e Almoxarifado

HAMILTON FERNANDES MEDEIROS

Decreto N° 449/CMPV-2023

Revisado por:

MARCOS RENAN ARAÚJO VIEIRA

Gerente Administrativo
Decreto n° 445/CMPV-2023

De acordo

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO

Diretora Administrativa e Financeira - DAF
Decreto N° 022/CMPV-2023

AUTORIZO A DESPESA, com base na Lei n.º 14.133/21 e Regimento
Interno desta CMPV:

Márcio Pacele Vieira da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE I			
1	Cartucho de Toner para impressora HP Laserjet Pro M1536dnf. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100%(cem por cento) novo, referência[CE278A] com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Obs.: O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UND	400
2	Cartucho de Toner para impressora HP Multifuncional Laserjet pro 400MFP / M425DN, Laser Monocromática Pro 100 M401DW e Pro 400 M401DN. Com selo de garantia e validade mínima de 12(doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufatura, 100%(cem por cento) novo, toner da marca HP(ref.: CF80X ou 80X PRO400 M425DN, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008(para cartuchos de Toner Colorido). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UND	45



LOTE II			
1	Toner Preto Brother - TN1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100% (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas. Referência [BROTHER - TN1060], podendo ser consultado no site oficial da BROTHER: https://www.brother.com.br/products/tn1060. O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	400
2	Cilindro Brother - DR1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100% (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 10.000 páginas. Referência [BROTHER - DR1060], podendo ser consultado no site oficial da BROTHER: https://www.brother.com.br/products/dr1060. O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	50



LOTE III			
1	Unidade de imagem para impressora Multifuncional e Laser Monocromática Lexmark MX310DN. Rendimento médio de 60.000 páginas, 100%(cem por cento) Novo, embalado e lacrado, com selo de garantia e validade. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado ou prejuízo aos equipamentos, o fornecedor deverá substituir o produto por um novo. Obs: Compatível com impressoras que utilizam interface Região Zero.	UND	20
2	Cartucho de toner para impressora Lexmark MX310DN. Com selo de garantia, cor preto, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100%(cem por cento) novo original ou similar compatível com o toner da marca Lexmark (ref.: 50FBX00, 50F4X00, 60FBH00 ou 60F0HA0). Rendimento médio de 20.000 páginas-padrão. O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante e em perfeito estado de conservação, lacrado de forma a proteger da luz do sol, umidade ou poeira. Obs.: Compatível com impressoras que utilizam interface Região Zero.	UND	30



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável (Nome e Cargo):

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
LOTE I					
1	Cartucho de Toner para impressora HP Laserjet Pro M1536dnf. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100%(cem por cento) novo, referência[CE278A] com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Obs.: O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UND	400	R\$	
2	Cartucho de Toner para impressora HP Multifuncional Laserjet pro 400MFP / M425DN, Laser Monocromática Pro 100 M401DW e Pro 400 M401DN. Com selo de garantia e validade mínima de 12(doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufatura, 100%(cem por cento) novo, toner da marca HP(ref.: CF80X ou 80X PRO400 M425DN, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para Cartuchos de tinta) e	UND	45	R\$	



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

	19798/2008 (para cartuchos de Toner Colorido). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.				
--	---	--	--	--	--

LOTE II

1	Toner Preto Brother - TN1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100% (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas. Referência [BROTHER - TN1060], podendo ser consultado no site oficial da BROTHER: https://www.brother.com.br/products/tn1060 . O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$	
2	Cilindro Brother - DR1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100% (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 10.000 páginas. Referência [BROTHER - DR1060], podendo ser consultado no site oficial da BROTHER: https://www.brother.com.br/products/drl1060 . O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$	



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

LOTE III					
1	Unidade de imagem para impressora Multifuncional e Laser Monocromática Lexmark MX310DN. Rendimento médio de 60.000 páginas, 100%(cem por cento) Novo, embalado e lacrado, com selo de garantia e validade. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado ou prejuízo aos equipamentos, o fornecedor deverá substituir o produto por um novo. Obs: Compatível com impressoras que utilizam interface Região Zero.	UND	20	R\$	
2	Cartucho de toner para impressora Lexmark MX310DN. Com selo de garantia, cor preto, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100%(cem por cento) novo original ou similar compatível com o toner da marca Lexmark (ref.: 50FBX00, 50F4X00, 60FBH00 ou 60F0HA0). Rendimento médio de 20.000 páginas-padrão. O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante e em perfeito estado de conservação, lacrado de forma a proteger da luz do sol, umidade ou poeira. Obs.: Compatível com impressoras que utilizam interface Região Zero.	UND	30	R\$	
Valor total da proposta		R\$			

Validade da proposta: _____ (_____) dias.
(não inferior a 90 dias)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO EDITAL
(Conforme inciso VI do art. 67 da lei federal 14.133/21)

Eu, _____, representa legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ:
_____, declaro ter conhecimento de todas as condições
descritas em edital para o fiel cumprimento das obrigações do objeto
da licitação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante),
como representante devidamente constituído de _____ (identificação
completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do
disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação
do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da
Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____
(Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato
da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____
(identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante
potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a
participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da
Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação)
antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da
Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido
de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das
propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal do licitante/consórcio, No âmbito da licitação,
Com identificação completa)



ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar todo o objeto/serviço de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/____/CPL/CMPV/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/CPCC/CMPV/2024 pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os serviços especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela entrega dos materiais e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições, na forma da Lei.
- e) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- f) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- g) Declaramos, que os sócios proprietários e gerentes **não Possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.
- h) Declaramos de que a empresa, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF



ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GERAL/CPL/CMPV

END: RUA BELÉM, nº 139 – BAIRRO EMBRATEL.

LICITAÇÃO: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/CPCC/CMPV/2024.

Tipo: MENOR PREÇO

Consumidora: Câmara Municipal de Porto Velho

Licitante: _____ CNPJ: _____

Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco

ANEXO VI – Descrição e quantitativos dos materiais.

Relação e descrição dos materiais

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
LOTE I					
1	Cartucho de Toner para impressora HP Laserjet Pro M1536dnf. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100%(cem por cento) novo, referência[CE278A] com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Obs.: O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UND	400	R\$	
2	Cartucho de Toner para impressora HP Multifuncional Laserjet pro 400MFP / M425DN, Laser Monocromática Pro 100 M401DW e Pro 400 M401DN. Com selo de garantia e validade mínima de 12(doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufatura, 100%(cem por cento) novo, toner da marca HP(ref.: CF80X ou 80X PRO400 M425DN, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC	UND	45	R\$	



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

	19752/2006 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Colorido). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.				
--	--	--	--	--	--

LOTE II

1	Toner Preto Brother - TN1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100% (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas. Referência [BROTHER - TN1060], podendo ser consultado no site oficial da BROTHER: https://www.brother.com.br/products/tn1060 . O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$	
2	Cilindro Brother - DR1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100% (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 10.000 páginas. Referência [BROTHER - DR1060], podendo ser consultado no site oficial da BROTHER: https://www.brother.com.br/products/dr1060 . O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca da fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$	



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

LOTE III					
1	Unidade de imagem para impressora Multifuncional e Laser Monocromática Lexmark MX310DN. Rendimento médio de 60.000 páginas, 100%(cem por cento) Novo, embalado e lacrado, com selo de garantia e validade. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado ou prejuízo aos equipamentos, o fornecedor deverá substituir o produto por um novo. Obs: Compatível com impressoras que utilizam interface Região Zero.	UND	20	R\$	
2	Cartucho de toner para impressora Lexmark MX310DN. Com selo de garantia, cor preto, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100%(cem por cento) novo original ou similar compatível com o toner da marca Lexmark (ref.: 50FBX00, 50F4X00, 60FBH00 ou 60F0HA0). Rendimento médio de 20.000 páginas-padrão. O produto deve estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante e em perfeito estado de conservação, lacrado de forma a proteger da luz do sol, umidade ou poeira. Obs.: Compatível com impressoras que utilizam interface Região Zero.	UND	30	R\$	
Valor total da proposta		R\$			

OME OU RAZÃO SOCIAL DA **EMPRESA** PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o estabelecido no Termo de referência anexo do edital.

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2024/CPCC/CMPV/PVH, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
002/SRP/2024/CPCC/CMPV/PVH sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis
e as penas da lei, ser:
() **Microempresa;**
() **Empresa de Pequeno Porte;**

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse usufruir os benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024

Carimbo de CNPJ da empresa

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024/CPCC/CMPV/PVH, Sistema de Registro de Preço nº 002/SRP/CPCC/2024 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024CPCC/CMPV/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/SRP/2024/CPCC/CMPV/PVH

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av., nº, bairro,
Cidade, UF, CEP Complemento, em conformidade com
a Lei nº 14.133/21, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da
obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Assinatura e carimbo)

(Representante legal)



ANEXO X

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Rua Belém, nº 139, Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho – Rondônia.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024/CPL/CMPV/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/SRP/2024/CPL/CMPV/PVH

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO em referência, **que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos** para participação no presente certame, ressalvadas as disposições constantes da Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

Local e data

(Assinatura e carimbo)
(Representante legal)



ANEXO XI

EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPCC/CMPV/PVH SRP 002/2024
PROCESSO Nº 00600-00041178/2024-18

Aos.....dias do mês de do ano dois mil e vinte e um (2022), a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Belém, Nº 139 - Bairro Meu Pedacinho de Chão - nesta capital, neste ato representado pelo Vereador Presidente **MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:.....CNPJ: 00.000.000/000-00 sito a Rua (AV.).....- bairro....., neste ato representado por seu SÓCIO.....,RG:.....RO, CPF: 000.000.000-00, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme 2decisão exarada no processo e homologada à fl., Referente ao Pregão nº 003/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, consoante consta do Processo nº. **00600-00041178/2024-18**, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo – expediente (aquisição do material de consumo (TONER)). Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de **MATERIAL CONSUMO** do tipo **MENOR PREÇO**, diante às necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, Direta e Indireta e subsidiariamente a (LGL – LF nº 14.133/21, Resolução nº 565 de 25/02/2013 e Resolução nº 002 de 26/01/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER)**) a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme descrição, constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.002/2024**, que deverá conter marcas e preços para Registro de Preços nº **002/2024**.

2. DA VALIDADE DESTA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses. Legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.



3. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação neste certame, mediante prévia consulta a CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Resolução 002/2024,

3.2 Serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse o percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado nesta Ata original, observando ainda, o prazo de vigência;

3.3 Caberá a(s) detentora(s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar o (s) serviço de fornecimento (s) ora registrados** dos detentores constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 17 e 18 da Resolução 002 de 26/01/2017, sempre obedecidas às determinações contidas na (LGL – LF nº 14.133/21).

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores desta Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I.** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado nesta Ata como alteração posterior;
- II.** Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor desta Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;



- III.** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados nesta Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor desta Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2 Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 16 na Resolução 002/2017, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3 Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe os art. 17 e 18 da Resolução 002/2017;

6.4 O reequilíbrio de preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, ao qual caberá, também, Homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral da Câmara e a Controladoria Geral para fins de análise e Parecer;

6.5 É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6 Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7 Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade desta Ata de Registro;

6.8 No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9 Se liberado o primeiro Detentor desta Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;



8. DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
- V.** Estiver presente razão de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

9.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Resolução 002/2017, (LGL – LF nº 14.133/21, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

9.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, Termo de Referência, o Edital de Licitação, – Pregão nº 002/SRP/002/2024 e a proposta da detentora.

9.5 Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



ODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC/CMPV
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Porto Velho 13 de novembro de 2024

MARCIO PACELE VEIRA DA SILVA
PRESIDENTE – CMPV

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
PREGOEIRA - CMPV



ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPCC/CMPV/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/CMPV/2024
PROCESSO Nº 00600-00041178/2024-18

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO de TONER** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do _____ de _____ do ano de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.107.678/00001-29, situada na Rua Belém, nº 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, Sr. MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX/SSP/xx e CPF nº. xxx.xxx.xxx.-xx, por intermédio do **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAF**, neste ato representado pela **Sra. TATIANE MAIRA BOTELHO RIBEIRO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº XXXXX/SSP/XX, CPF Nº XXX.XXX.XXX.-XX, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu representante legal _____, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão eletrônico nº 002/2024/CPCC/CMPV/PVH, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº Nº 00600-00041178/2024-18**, nos termos do **Parecer nº ____/PG/2024**, mediante as cláusulas e condições.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, de **MATERIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** de acordo com as especificações constantes do Edital de convocação e seus anexos.

Parágrafo Único – Integram este documento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) O Parecer nº _____/2024/PG/2024, as fls. _____;

O Processo Administrativo nº N° 00600-00041178/2024-18, por intermédio do qual foi conduzido o procedimento licitatório;

b) Proposta da **CONTRATADA**, constante dos autos, as fls. _____.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO**, sendo o preço de cada item fixo e irrevogável;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____** (_____), valor este irrevogável durante o prazo contratual, exceto no que diz respeito à cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Ficam as empresas responsáveis no último dia útil de cada mês através de expediente encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF com as notas fiscais e requisições, solicitar o pagamento que será efetuado pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da CMPV e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta;



4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço

4.3 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, a Câmara Municipal fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1 – Os eventuais fornecimentos oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

7.1.1 - Quando da Solicitação pela Câmara Municipal, os itens de **material de consumo**, serão solicitados mediante a emissão de empenho observado o quantitativo empenhado, estimado para 12(doze) meses.

7.1.2 – O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada das requisições emitidas no período de referência (quinzena), ou (mensal) que serão verificadas de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.1.3 - O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada de Nota fiscal que serão verificadas com o Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.1.4 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento, no Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.2 - A critério da Administração, poderá haver fornecimentos adicionais dentro do período estipulado no Termo de Referência.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Porto Velho como Projeto Atividade e Elemento de Despesa;

8.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Projetos Atividade: 01.01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade.

Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Compete à **CONTRATADA**:

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornece os materiais a Câmara Municipal de Porto Velho, mediante a apresentação de Nota de empenho devidamente assinada pelo o ordenador de despesa e servidor competente;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



9.1.9 A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s), conforme informado na cláusula 7ª deste Contrato, observando sempre, a competente emissão de empenho, a formalidade exigida para o documento, e ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10. - O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1 - Além daquelas determinadas por leis decretos, regulamentos e demais disposições legais a Contratante se obrigará:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para o fiel cumprimento das obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no edital;

10.1.2 - Receber os produtos entregues pela futura contratada, desde que em conformidade com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação, desde que atendidas às disposições constantes deste Termo, do Edital de Licitação, bem como, da Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - Expedir a solicitação atreves de nota de empenho destinadas ao fornecimento;

10.1.5 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a solicitação do (s) produtos;

10.1.6 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no edital;

10.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;



- c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base na 14.133/21, até o limite de 10% (Dez por cento);
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- f) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- g) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

11.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.4 - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

11.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

- a) recusar-se a fornecer o produto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- b) prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;



c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) desatender às determinações da fiscalização;

11.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

11.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

11.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

11.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

12.2. A rescisão contratual poderá ser determinada:



- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições do Pregão nº 003/CPCC/CMPV e a Proposta da CONTRATADA, conforme documento constante dos autos, as fls. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO:

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **contrato**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2024.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

TATIANE MAIRA BOTELHO RIBEIRO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

VISTO:
PROCURADOR GERAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº